

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL CONEPIR/MG Nº 01/2021

A Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais - CONEPIR/MG, no uso das atribuições previstas no art. 12, VII, e art. 54, caput do Regimento Interno, subordinado administrativamente à SEDESE, conforme art. 27, parágrafo único, inciso I, alínea "r", da Lei Estadual nº 23.304/2019, e tendo em vista o disposto no art. 5º, II, da Lei nº 18.251 de 07 de julho de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 45.156 de 26 de agosto de 2009, faz publicar este edital para a eleição das organizações da sociedade civil de abrangência estadual ou regional e com relevantes atividades relacionadas a questões raciais e/ou étnicas para compor o núcleo de conselho do CONEPIR/MG.

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem como objetivo a eleição das organizações da sociedade civil para compor as 11 (onze) representatividades do núcleo de conselho do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais - CONEPIR/MG.
- 1.2 Este processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo CONEPIR/MG, conforme Deliberação nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 12/08/21 - pg. 5.
- 1.3 O processo eleitoral será regido por este edital, pelo Decreto nº 45.156, de 26/08/2009 e pelo Regimento Interno do CONEPIR.
- 1.4 O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título.
- 1.5 Os conselheiros terão mandato de três anos, admitindo-se uma única recondução.

## 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 Compete à Comissão Eleitoral:
- 2.2 Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre as questões correlatas, requisitando ao CONEPIR e à SEDESE todos os recursos necessários para a realização do certame;
- 2.3 Receber e processar os pedidos de inscrições para participação no processo eleitoral, nos prazos e condições estipulados neste Edital e no Decreto nº 45.156, de 26/08/2009.
- 2.4 Conferir a documentação apresentada pelas entidades inscritas e a sua adequação à legislação e à este Edital;
- 2.5 Coordenar os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades;
- 2.6 Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- 2.7 Promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando o resultado e a ele dando publicidade;
- 2.8 Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos;
- 2.9 Redigir ata do resultado da eleição e elaborar relatório final, para encaminhamento ao CONEPIR/MG;
- 2.10 Resolver os casos omissos, no limite de suas competências;
- 2.11 A Comissão Eleitoral será auxiliada pela Secretaria Executiva e pela Câmara de Inscrição e Normas do CONEPIR/MG.
- 2.12 Não poderão concorrer à eleição as entidades que fazem parte da atual Comissão Eleitoral instituída.

## 3. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 O CONEPIR/MG é integrado por 11 (onze) representantes das organizações da sociedade civil, subdividida pelos seguintes segmentos:

- 01 (um) do segmento dos quilombolas;
  - 01 (um) do segmento das mulheres negras;
  - 01 (um) do segmento do movimento negro;
  - 01 (um) do segmento da juventude negra;
  - 01 (um) do segmento da comunidade LGBTQIA+ negra;
  - 01 (um) do segmento de religiões de matriz africana;
  - 02 (dois) representantes dos povos indígenas;
  - 01 (um) representante da comunidade cigana; e
  - 02 (dois) representantes de outras etnias.
- 3.2 Consideram-se organizações da sociedade civil habilitadas por este processo eleitoral que desempenham atividades relacionadas a questões raciais e/ou étnicas, com sede no Estado de Minas Gerais, com representação regional em pelo menos 03 (três) municípios e, no mínimo, 02 (dois) anos de existência.
- 3.3 Serão habilitadas as organizações da sociedade civil para serem eleitoras ou candidatas, de acordo com a indicação expressa na inscrição da mesma.
- 3.4 Consideram-se eleitoras as organizações da sociedade civil habilitadas para votar nas entidades concorrentes para compor o CONEPIR/MG.
- 3.5 Consideram-se candidatas as organizações da sociedade civil habilitadas para serem votadas para compor o CONEPIR/MG.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral, como eleitoras ou candidatas, deverão se inscrever em até 20 dias úteis a contar da data subsequente à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, até às 23h59 horário de Brasília do último dia válido.
- 4.2 As inscrições das entidades eleitoras e candidatas serão efetivadas em 2 (duas) etapas:
  - 4.2.1 Da 1ª etapa da inscrição:
    - 4.2.1.1 As entidades deverão preencher a Ficha de Inscrição Online disponível na página do processo eleitoral no site do CONEPIR/MG - (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conepir/>).
    - 4.2.1.2 Na Ficha de Inscrição Online, a entidade deverá necessariamente indicar qual modalidade irá se inscrever, como eleitora ou candidata, bem como indicar em qual segmento descrito no item 3.1 deste Edital se inscreverá.
    - 4.2.1.3 Na Ficha de Inscrição Online, a entidade deverá indicar um e-mail no qual será considerado pela Comissão Eleitoral como oficial para todos os fins deste Edital, e será referência para receber os documentos, encaminhar os votos, recursos e realizar as comunicações e diligências necessárias.
    - 4.2.1.4 As organizações da sociedade civil somente poderão se inscrever em uma modalidade, ou seja, como eleitora para votar ou como candidata para ser votada.
    - 4.2.1.5 As organizações da sociedade civil poderão se inscrever, como eleitoras ou candidatas, apenas em 1 (um) segmento do item 3.1 deste Edital.
    - 4.2.1.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição Online vinculará a inscrição da entidade até o final do certame.
    - 4.2.1.7 Havendo mais de uma inscrição pela mesma entidade, será considerada apenas a última encaminhada.
  - 4.2.2 Da 2ª etapa da inscrição:
    - 4.2.2.1 Após o envio da Ficha de Inscrição Online, as entidades eleitoras e candidatas deverão encaminhar exclusivamente por meio eletrônico [comissao.conepir@gmail.com](mailto:comissao.conepir@gmail.com), em até 20 dias úteis da data subsequente da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a seguinte documentação necessária à habilitação:
 

(A) ENTIDADES ELEITORAS
I. Estatuto da entidade registrado em cartório e alterações posteriores, se houver
II. CPF e RG do Presidente da entidade (ou função equivalente)
III. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
IV. Declaração de veracidade das informações preenchido e assinado (Anexo I)

- 4.2.2.2 Os documentos para a habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail oficial da entidade indicado na Ficha de Inscrição Online para e-mail [comissao.conepir@gmail.com](mailto:comissao.conepir@gmail.com), em formato digital ou por foto, com boa qualidade e legíveis.
- 4.2.2.3 No e-mail de encaminhamento da documentação, a entidade deverá se identificar no título do assunto ou no corpo do e-mail, preferencialmente com nome da entidade e nº do CNPJ.
- 4.2.2.4 Não serão aceitos documentos por e-mails diversos dos oficiais indicados pelas entidades na Ficha de Inscrição Online.
- 4.2.2.5 Até o momento da publicação das entidades habilitadas, a Comissão Eleitoral poderá exigir reencaminhamentos de documentos ilegíveis ou realizar outras diligências que entenderem necessárias.
- 4.2.2.6 Não será recebida qualquer documentação de forma presencial, tendo em vista as medidas impostas pelo do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), na forma do Decreto Estadual nº 47.891/2020 e Decreto Estadual nº 48.205/2021.
- 4.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas nos prazos e formatos previstos, sendo indeferidas as inscrições recebidas após a data e o horário ou em formatos diferentes dos especificados neste Edital.
- 4.4 Os arquivos digitais encaminhados pelas entidades serão considerados válidos, verdadeiros e idênticos aos originais, estando os responsáveis pelas informações sujeitos a responder penalmente e administrativamente.
- 4.5 Para comprovação de funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, além da data de registro do estatuto social em cartório, poderão ser encaminhadas declarações, atestados, ou qualquer outro documento que demonstre faticamente a atuação da entidade nos anos anteriores, podendo ser juntados fotos, vídeos, ou arquivos que os reforcem.
- 4.6 Para comprovação de atuação em pelo menos 3 (três) municípios de Minas Gerais, poderão ser encaminhados relatórios de atividades da entidade que demonstrem sua atuação nos locais indicados, bem como outros documentos que comprovem faticamente este requisito (como prova poderão ser encaminhados, por exemplo, links, reportagens, vídeos, declarações, contatos de outras entidades em parceria).
- 4.7 Para fins de comprovação que se trata os itens 4.5 e 4.6, caberá a comissão eleitoral validar as informações ou documentos enviados para avaliar a atuação indicada, podendo a comissão desconsiderar aquelas que não comprovem faticamente a atuação.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A análise da documentação das entidades eleitoras e candidatas será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo de até 05 (cinco) úteis, após fim das inscrições. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da comissão eleitoral.
- 5.2 Após a análise da documentação, a Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar das entidades habilitadas como eleitoras e como candidatas, indicando a qual segmento cada uma delas concorre, e das inabilitadas, com a justificativa da inabilitação, na página do processo eleitoral no site do CONEPIR/MG.
- 5.3 Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto neste Edital, bem como comprovar desempenho em atividades relacionadas a questões raciais e/ou étnicas, com representação regional em pelo menos 03 (três) municípios e, no mínimo 02 (dois) anos de existência.
- 5.4 Após a publicação do resultado preliminar da habilitação, o interessado poderá apresentar recurso pelo e-mail oficial indicado pela entidade em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data subsequente da publicação do resultado preliminar da habilitação, por meio do e-mail [comissao.conepir@gmail.com](mailto:comissao.conepir@gmail.com).
- 5.5 A Comissão Eleitoral analisará os recursos em até 3 (três) dias úteis, contados da data subsequente ao término do prazo do item anterior, no qual publicará o resultado final da habilitação na página do processo eleitoral no site do CONEPIR/MG.
- 5.6 Os recursos não poderão ser utilizados como meio para complementar documentação ausente ou retificar informações anteriormente prestadas.

## 6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 6.1 Após a publicação do resultado final da habilitação, a Comissão Eleitoral irá publicar o ato de abertura da votação na página do processo eleitoral no site do CONEPIR/MG, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para que as entidades eleitoras habilitadas votem.
- 6.2 As entidades eleitoras habilitadas deverão encaminhar seu voto a partir do seu e-mail oficial indicado na Ficha de Inscrição Online para o e-mail [comissao.conepir@gmail.com](mailto:comissao.conepir@gmail.com), no prazo definido no item acima.
- 6.3 Somente serão aceitos os votos cujo remetente seja o e-mail indicado na Ficha de Inscrição Online e o destinatário seja o email [comissao.conepir@gmail.com](mailto:comissao.conepir@gmail.com), e que estejam dentro do prazo do item 7.1 deste Edital.
- 6.4 Cada entidade eleitora habilitada terá direito a um voto e somente poderá votar entre as entidades candidatas habilitadas do seu mesmo segmento de atuação, descritos no item 3.1 deste Edital. Portanto, as entidades eleitoras habilitadas não poderão votar em entidades candidatas habilitadas de outros segmentos descritos no item 3.1.
- 6.5 Serão invalidados os votos de entidades eleitoras habilitadas atribuídas à entidade candidata habilitada em segmento diverso do seu.
- 6.6 Os votos das entidades eleitoras habilitadas serão sigilosos.

## 7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 7.1 O escrutínio dos votos será feito pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término do período de votação.
- 7.2 Serão eleitas as entidades mais votadas em cada segmento de atuação.
- 7.3 Em caso de empate, vencerá aquela que comprovar mais tempo de atuação. Persistindo o empate, vencerá a entidade que comprovar atuação em mais municípios em Minas Gerais.

- 7.4 Caso não haja entidades eleitoras habilitadas para votar em algum segmento de atuação, aplicar-se-á os critérios de desempate no item 8.4 deste Edital.
- 7.5 Caso haja somente 1 (uma) entidade candidata habilitada em seu segmento, esta será automaticamente eleita, independentemente da quantidade de entidades eleitoras habilitadas em seu segmento.
- 7.6 A Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar na página do processo eleitoral no site do CONEPIR/MG, por segmento de atuação.
- 7.7 Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data subsequente da publicação do resultado preliminar, através do e-mail oficial indicado pela entidade para o e-mail [comissao.conepir@gmail.com](mailto:comissao.conepir@gmail.com).
- 7.8 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mails diversos aos indicados pelas entidades no ato da inscrição, nem recursos encaminhados para outro e-mail diverso do indicado no item 7.8.
- 7.9 A Comissão Eleitoral analisará e decidirá sobre os recursos e publicará o resultado definitivo na página do processo eleitoral no site do CONEPIR/MG.
- 7.10 Após o resultado definitivo, não caberá mais recursos na esfera administrativa.
- 7.11 Serão registrados em ata todo o processo eleitoral, que deverá conter sua descrição detalhada.

## 8. DA INDICAÇÃO E POSSE DOS NOVOS REPRESENTANTES

- 8.1 As organizações da sociedade civil vencedoras por este processo eleitoral indicarão seu representante titular e suplente ao CONEPIR/MG.
- 8.2 Os representantes indicados pelas instituições devem ter atuação, conhecimento e/ou interesse pelas questões raciais e/ou étnicas.
- 8.3 É vedado às instituições indicar pessoa estranha ao seu quadro funcional ou associativo, ou que tenha qualquer vinculação com a administração pública, em todas as suas esferas.
- 8.4 A participação de seus representantes junto ao CONEPIR/MG será de responsabilidade da entidade.
- 8.5 O mandato dos representantes da sociedade civil pertencerá às entidades a que estejam vinculados, ficando extinto na hipótese de o representante se desligar da entidade.
- 8.6 Não preenchida vaga de quaisquer das representações, caberá ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social indicar um representante com notória atuação no respectivo segmento.
- 8.7 A posse dos candidatos eleitos das entidades ocorrerá em reunião plenária no formato virtual do CONEPIR/MG, após ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 5º da Lei nº 18.251 de 07 de julho de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 45.156 de 26 de agosto de 2009.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se ao final do período de inscrições a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrições previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.
- 9.2 Exaurida a prorrogação, a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.
- 9.3 Os atos, avisos, resultados, recursos, convocações e demais informações referentes ao processo eleitoral serão divulgados na página do processo eleitoral no sítio eletrônico do CONEPIR/MG, estando sob a responsabilidade das entidades interessadas acompanhar todo o andamento do certame.
- 9.4 O mandato dos representantes das instituições civis é de três anos, permitida a recondução por apenas um período, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 5º da Lei nº 18.251 de 07 de julho de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 45.156 de 26 de agosto de 2009.
- 9.5 As dúvidas poderão ser dirimidas por meio do e-mail [comissao.conepir@gmail.com](mailto:comissao.conepir@gmail.com).
- 9.6 O CONEPIR/MG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou tecnológicos que vierem a ser suscitados.
- 9.7 O CONEPIR/MG poderá retificar ou revogar este Edital, com as devidas justificativas.
- 9.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, podendo consultar previamente o Plenário, a Câmara de Inscrição e Normas e/ou a Secretaria Executiva do CONEPIR/MG.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Valdinalva Barbosa dos Santos Caldas

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, (insere nome do(a) Presidente), portador(a) da carteira de identidade nº (insere nº do RG), inscrito(a) no CPF sob o nº (insere nº do CPF do(a) Presidente), residente e domiciliado na Cidade de (insira o nome da cidade de domicílio do(a) Presidente), Estado de Minas Gerais, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para fins de inscrição no processo eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR/MG, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade atual). Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

(nome da cidade)(dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(nome do/a Presidente)

## 1. Campos do Formulário de Inscrição Online:

Nome da Entidade:  
Nº do CNPJ:  
Endereço da sede da Entidade:  
E-mail oficial para o processo eleitoral:  
Site oficial da entidade (se houver):  
Telefone de contato da entidade:  
Nome do presidente:  
CPF do Presidente:  
RG do Presidente:

Escolha qual modalidade irá se inscrever:  
Opções: eleitora para votar / candidata para ser votada

Em qual segmento irá se inscrever:  
Opções:

segmento dos quilombolas;  
segmento das mulheres negras;  
segmento do movimento negro;  
segmento da juventude negra;  
segmento da comunidade LGBTQIA+ negra;  
segmento de religiões de matriz africana;  
segmento dos povos indígenas;  
segmento da comunidade cigana;  
segmento de outras etnias.

Data de constituição da entidade:  
Quanto tempo de atuação a ser comprovada pela entidade:  
Quais municípios comprovadamente atende:  
Redes sociais da entidade:

2. Modelo de "cédula eleitoral" (declaração de voto para envio por e-mail):  
"Declaro meu VOTO a instituição (Descreva o nome da instituição candidata)".

3 cm -22 1572631 - 1

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 9317670/2021

Participes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a DBX OFFICE MANAGEMENT EIRELI. Objeto: Contratação de instituição para ofertar oficinas de formação socioemocional e em economia popular solidária para o atendimento de 120 pessoas em situação de rua, nos municípios de Betim e Contagem - MG, visando a inserção produtiva e geração de renda para essa população, no âmbito do Projeto Voz de Inclusão. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Assinatura: 22/12/2021. Signatários: Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues, por contratante; Sr. Deyvison Silvestre Rosa, por contratada.

3 cm -22 1572631 - 1

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1671.000998/2019

Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação Bunitis de Esporte e Cultura, do município de Belo Horizonte, MG. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 21/12/2021. Vigência: 365 dias. Processo SEI nº 1480.01.0005281/2019-82.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001234/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Elói Mendes, MG. Objeto: Execução de projeto de melhoria da qualidade de vida e inclusão social dos assistidos pela instituição, por meio da aquisição de bens permanentes, mediante cumprimento do plano de trabalho e demais condicionantes estabelecidas no instrumento de parceria. Valor do Repasse: R\$ 75.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Valor da Contrapartida: R\$ 145,00. Assinatura: 22/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Walteir Santos Da Rocha, Masp: 362.870-8. Processo SEI nº 1480.01.0002895/2021-90.

4 cm -22 1572296 - 1

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001344/2021

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Centro De Tecnologias Alternativas Da Zona Da Mata, do município de Viçosa, MG. Objeto: Fortalecimento do Movimento de Mulheres da Zona da Mata e Leste de Minas. Como o contexto de pandemia provocado pela Covid-19 inviabiliza as atividades em campo, esse objeto será executado a partir do levantamento das principais demandas das mulheres do MMZML de modo a fortalecer e estimular a articulação e as ações do Movimento sem, contudo, promover atividades que gerem aglomerações. Assim, o referido termo de colaboração fomenta as ações do MMZML através da compra de materiais para a manutenção do trabalho de articulação e animação das Cadernetas Agroecológicas; compra de equipamentos para os quintais produtivos e agroecológicos das agricultoras familiares do MMZML; compra de equipamentos para estruturação da Cozinha Escola; e acompanhamento, animação e assessoria técnica às agricultoras agroecológicas do MMZML e seus quintais produtivos. Valor do Repasse: R\$ 79.999,97. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 14 306 067 4011 0001 4450 42 01 0 10 8. 1481 14 306 067 4011 0001 3350 41 01 0 10 8. Assinatura: 21/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Vânia Pereria Gasmão, Masp: 903.300-2. Processo SEI nº 1480.01.0007992/2021-17.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001300/2021

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Padre Américo de Pitangui, MG. Objeto: Execução de um projeto, para atendimento qualificado à pessoa idosa, onde ensina-se adquirir equipamentos para melhorar a infraestrutura da instituição, oferecendo melhor qualidade de vida, conforto e segurança para os acolhidos, bem como a qualificação do trabalho realizado pela equipe responsável pelos cuidados assistenciais, por meio da aquisição dos itens previstos no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 69.708,93. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Valor da Contrapartida: R\$ 16,69. Assinatura: 21/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Sandra Meire Guimarães, Masp: 1.385.005-2. Processo SEI nº 1480.01.0008743/2021-13.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001327/2021

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e APAE de São Sebastião do Anta, MG. Objeto: Execução de um projeto com os portadores de deficiência intelectual e múltipla em idade cronológica avançada, com a oferta do serviço de inclusão social, através de oficinas, objetivando a socialização dos usuários, melhoria da qualidade de vida, participação social e comunitária, juntamente com suas famílias, através da contratação de serviços conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 49.999,20. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 3350 43 01 0 10 8. Assinatura: 21/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Luciane Fátima da Cruz Valente, Masp: 1.367.085-6. Processo SEI nº 1480.01.0008170/2021-61.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001268/2021

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitólio, MG. Objeto: Execução de um projeto, para atendimento gratuito as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, para proporcionar maior independência, qualidade de vida, promoção social pelos cuidados assistenciais, por meio da aquisição dos itens previstos no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 49.399,35. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 21/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Bruno Ferreira Andrade, Masp: 752.906-8. Processo SEI nº 1480.01.0008971/2021-65.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001395/2021

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho, MG. Objeto: Execução de um projeto para estruturação e ampliação do atendimento realizado pelo Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho, bem como a melhoria da qualidade do serviço prestado pelos profissionais contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, através da aquisição de bens permanentes prevista no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 21/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Sirlene de Moraes, Masp: 903.955-3. Processo SEI nº 1480.01.0008414/2021-69.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001323/2021

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e FUN-CIF - Associação Fundamental Cidade Feliz, do município de Sabará, MG. Objeto: Execução de um projeto para ofertar atividades de integração, convivência e fortalecimento de vínculos comunitários e



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112230019100155.